



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 1.333, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Incrementa disposições atinentes à cessão de servidores públicos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chácara e dá outras disposições.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHÁCARA**, Jucélio Fernandes de Oliveira faço saber que a Câmara Municipal de Chácara aprovou e eu, nos termos do art. 85, I e do art. 15 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o § 3º ao artigo 75 da Lei Municipal nº 659/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Chácara, com a seguinte redação:

“Art. 75. [...]

[...]”

§ 3º. Ao servidor cedido a órgão da Administração Pública Indireta pertencente ao Município de Chácara, ou do qual este faça parte, computar-se-á o período de desempenho na função, enquanto cedido, para todos os fins, incluindo o período de estágio probatório, cômputo de prazo para promoções horizontais e verticais, aquisição de triênios e aquisição de férias-prêmio, aplicando-se ainda a outras vantagens que dependam do transcurso do prazo para a sua aquisição.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Chácara, 22 de janeiro de 2025.

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal